



Nº Proc. 84851965  
Fls. 332  
Rub. 185

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHEIROS/ES**  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "SÃO VICENTE DE PAULA"  
Rua Geraldo Licínio Vaccari, Nº 100 – Bairro Niterói – CEP 29.980-000 – Pinheiros/ES  
Telefax: (27)3765-1357  
E-mail: [apaepinheiros@gmail.com](mailto:apaepinheiros@gmail.com)

## PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

### 1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome <b>Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social</b>		CNPJ <b>03.252.312/0001-80</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower</b>		
Bairro <b>Barro Vermelho</b>	Cidade <b>Vitória</b>	CEP <b>29.057-530</b>
E-mail da Instituição <b>convenios@setades.es.gov.br</b>		Sítio eletrônico <b>https://setades.es.gov.br/</b>
Telefone 1 <b>(27) 3636-6810</b>	Telefone 2 <b>(27) 3636-6807</b>	Telefone 3 <b>(27) 3636-6806</b>

### 2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome <b>Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Pinheiros</b>		CNPJ <b>31.788.318/0001-02</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Geraldo Licínio Vaccari, Nº 100</b>		
Bairro <b>Niterói</b>	Cidade <b>Pinheiros</b>	CEP <b>29.980-000</b>
E-mail da Instituição <b>apaepinheiros@gmail.com</b>		Sítio eletrônico de divulgação da parceria <b>www.apaes.org.br/pinheiros</b>
Local físico de divulgação da parceria <b>Mural de informes da Entidade, site, redes sociais e jornais de circulação local</b>		
Telefone 1 <b>(27) 3765-1357</b>	Telefone 2 <b>(27) 99840-9015</b>	Telefone 3

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome <b>Jonatas Francisco Orletti</b>		CPF: <b>001.696.217-66</b>
Nº RG <b>950.060</b>	Órgão Expedidor <b>SSP/ES</b>	Cargo na OSC <b>Presidente</b>
Mandato vigente até <b>31/12/2019</b>		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Drº. Lobato, Nº 389</b>		
Bairro <b>Centro</b>	Cidade <b>Pinheiros</b>	CEP <b>29.980-000</b>
Telefone 1 <b>(27) 99988-6111</b>	Telefone 2 <b>(27) 3765-1357</b>	Telefone 3



APAE - ES  
Pinheiros

Nº Proc. 84851945  
Fls. 333  
Rub. 2

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHEIROS/ES**  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "SÃO VICENTE DE PAULA"  
Rua Geraldo Licínio Vaccari, Nº 100 – Bairro Niterói – CEP 29.980-000 – Pinheiros/ES  
Telefax: (27)3765-1357  
E-mail: [apaepinheiros@gmail.com](mailto:apaepinheiros@gmail.com)

#### 4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome <b>Wiviane Fabris Fávaro Dondoni</b>		
Área de Formação <b>Pedagogia</b>	Nº do Registro no Conselho Profissional -	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Antônio Neri, Nº 75</b>		
Bairro <b>Morada dos Pinhos</b>	Cidade <b>Pinheiros</b>	CEP <b>29.980-000</b>
E-mail do Técnico <b>wivifavaro@hotmail.com</b>		
Telefone do Técnico 1 <b>(27) 99739-5100</b>	Telefone do Técnico 2	

#### 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

##### Breve histórico e finalidade da OSC

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE foi fundada em 1989 através de uma assembleia geral, coordenada pelo então Coordenador Regional das APAEs do Norte do estado do Espírito Santo, Coronel Sebastião Duarte Wanzeller, sendo eleito o primeiro presidente, Antônio Francklin de Souza.

Iniciaram-se as atividades através da Escola "São Vicente de Paula", numa sede provisória, cedida pela Prefeitura, com apenas uma sala de aula, uma diretora e uma técnica de fisioterapia. Atualmente a APAE, através de convênios, parcerias e doações da comunidade Pinheirense, conta com uma Entidade com 791 m<sup>2</sup>, mais 157 m<sup>2</sup> de área destinada às oficinas e uma piscina. Todas as construções estão instaladas num terreno com 7.000m<sup>2</sup>.

A entidade é registrada na Federação Nacional das APAEs, possui Utilidade Pública Federal, Isenção Patronal e Certificado de Entidade Beneficente; com este certificado ela atua como Entidade Filantrópica.

A APAE tem por finalidade desenvolver habilidades na pessoa com deficiência, nas áreas educacional (Atendimento Educacional Especializado), esportiva, artística e reabilitação motora, de fala e social. Para tanto, a entidade oferece atendimento educacional, fisioterapia, psicologia, assistência social, hidroginástica, natação, futebol, oficinas de pintura, tapetes e decorações de caixas, tendo uma equipe completa.

Assim, a Entidade realiza atendimento de 75 (setenta e cinco) pessoas com deficiência que se encontram inseridas em atividades de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV), de acordo com avaliação da equipe técnica da Entidade e nível de deficiência que apresenta. A APAE recebe mensalmente a contribuição de 87 (oitenta e sete) associados, onde são beneficiados na manutenção da mesma.

Dessa forma, a Entidade desenvolve ações voltadas às habilidades das pessoas com deficiência, trabalhando também com a finalidade de incluí-las na sociedade e fortalecer os vínculos familiares. Juntamente com essas ações, trabalha também a Prevenção de Deficiência.

A APAE busca constantemente, juntamente com sua equipe técnica, capacitações, estando com estatuto, diretoria e documentação adequada para atender a Lei 13.019/2014, buscando sempre a



APAE - ES  
Pinheiros

Nº Proc. 84851945  
Fls. 334  
Rub. 185

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHEIROS/ES**  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "SÃO VICENTE DE PAULA"  
Rua Geraldo Licínio Vaccari, Nº 100 – Bairro Niterói – CEP 29.980-000 – Pinheiros/ES  
Telefax: (27)3765-1357  
E-mail: [apaepinheiros@gmail.com](mailto:apaepinheiros@gmail.com)

eficiência e a transparência nas suas ações.

#### **Principais ações na área da assistência social**

A APAE de Pinheiros é uma Organização da Sociedade Civil (OSC) DE ATENDIMENTO, que desenvolve o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos de acolhimento, convivência e socialização das famílias e dos indivíduos. Assim a OSC inclui as pessoas com deficiência a rede, inserindo-as nas diversas ações ofertadas no Município, com objetivo de fortalecer os vínculos familiares e comunitários e de aumentar a autoestima dos usuários, promovendo espaço para discutir a cidadania e o preconceito na comunidade em relação às deficiências. Para tanto, desenvolve reuniões informativas, atendimentos individuais e coletivos, visitas domiciliares, passeios, passeatas e apresentações culturais. Realiza ainda, encaminhamentos das famílias para as demais políticas, como o CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), para Cursos de Geração Emprego e Renda, para concessão do BPC (Benefício de Prestação Continuada), Cadastro Único e grupos de convivência. Na Secretaria Municipal de Educação para as turmas de alfabetização, e na Secretaria Municipal de Saúde para consultas, exames de rotina e especializados. Essas ações buscam a autonomia e emancipação das famílias dos usuários da OSC, por meio do incentivo e mobilização.

Atua também como OSC de Defesa e Garantia de Direito já estabelecido através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio de articulação com a Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES, Câmara Municipal de Vereadores, Conselho Municipal de Assistência Social e do Direito da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal de Saúde.

A APAE participa com assento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Saúde, de Grupo de Debate para definição do Chamamento Público e demais parcerias com o Governo Municipal, tendo como grande aliado o Conselho Municipal de Assistência Social e em campanhas na comunidade para melhoria da acessibilidade nas vias públicas, nos órgãos governamentais e nas demais OSC. As ações desenvolvidas de atenção socioassistencial, possibilitam aos usuários avanços, emancipação e maior autonomia, através de Atendimento Educacional Especializado (sala de AEE), Fisioterapêutico, Atividades de Vida Diária, Psicológico e Social (reuniões, visitas domiciliares, atendimentos individuais e encaminhamentos), além de oficinas artesanato, capoeira, informática e dança, utilizadas como instrumentos de SCFV.

Dessa forma, durante o ano de 2018, a APAE desenvolveu várias ações de atenção sócioassistencial, com objetivo de possibilitar aos usuários e seus familiares o desenvolvimento físico, intelectual e com maior autonomia, visando à melhoria na qualidade do atendimento oferecido.

A APAE estabeleceu parcerias entre funcionários das Secretarias Municipais de Educação, de Assistencial Social e de Saúde e voluntários da comunidade.

Com essas ações realizadas na Entidade, envolvendo comunidade e família, houve um fortalecimento dos vínculos sociais e a conquista de maior independência pessoal e social da pessoa com deficiência, desenvolvendo atividades que buscam defender a dignidade e os direitos humanos. Sendo assim, citamos as atividades e projetos desenvolvidos.

- No mês de maio, a APAE participa da Campanha Contra Exploração Sexual da Criança e do Adolescente, com passeata no município, a fim de sensibilizar e informar à população sobre os direitos e formas de denúncia. Essa campanha é sempre uma iniciativa realizada pelo CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social). A Entidade participa de campanhas realizadas pela Prefeitura, através do CREAS e do CRAS;

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHEIROS/ES**  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "SÃO VICENTE DE PAULA"  
Rua Geraldo Licínio Vaccari, Nº 100 – Bairro Niterói – CEP 29.980-000 – Pinheiros/ES  
Telefax: (27)3765-1357  
E-mail: [apaepinheiros@gmail.com](mailto:apaepinheiros@gmail.com)

- Dia das Crianças (CRAS) - no mês de outubro;
- Semana da Pessoa com Deficiência, campanha voltada para informar à comunidade os direitos da Pessoa com Deficiência, com o envolvimento da família e amigos dos excepcionais. Essas ações ocorrem através de passeatas, carreatas, palestras nas Escolas, apresentações culturais e encontro com as demais APAEs da região norte. Para a realização dessa semana a Entidade utiliza recurso de doação.
- Atendimento Individual às famílias:  
Público Direto: 75 famílias e 199 pessoas, entre pais, avôs, irmãos e demais parentes dos usuários residentes no mesmo imóvel.  
Recursos Humanos: Assistente Social, Fisioterapeuta, Pedagogo, Psicólogo e Diretor.
- Visitas domiciliares:  
Público: 75 famílias.  
Recurso Humano: Assistente Social, Psicóloga e motorista
- Reuniões mensais para tratar de temas informativos e dinâmicas de autoestima e conhecimentos diversos aos familiares:  
Público: 75 pessoas (familiares).  
Recursos Humanos: Assistente Social, Pedagogo, Psicóloga, Diretor e profissionais convidados do Município.
- Comemoração de datas festivas: carnaval, dia das mães, dia do estudante, semana do excepcional, festa junina, natal, dentre outras;  
Público: 110 familiares.  
Recursos Humanos: Equipe técnica e demais funcionários da Entidade.
- Encaminhamento para rede de saúde, educação e assistência social:  
Público: 40 familiares.  
Recursos Humanos: Assistente Social e Psicólogo.
- Lazer com as mães:  
Público: 75 pessoas (mães, avós tias, madrastras, etc.)  
Recurso Humano: Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo e Diretor.
- Atendimento Educacional Especializado:  
Público: 25 pessoas com deficiência.  
Recursos Humanos: Pedagogo, Professor de Atendimento Educacional Especializado, Equipe Técnica, Secretária e Diretor.
- Atendimento Psicológico:  
Público: 68 pessoas, entre usuários e familiares.  
Recurso Humano: Psicólogo.
- Atendimento Fisioterapêutico:  
Público: 25 pessoas com deficiência.  
Recursos Humanos: Fisioterapeuta e Atendente de Fisioterapia.
- Oficina de Artesanato:

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHEIROS/ES**  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "SÃO VICENTE DE PAULA"  
Rua Geraldo Licínio Vaccari, Nº 100 – Bairro Niterói – CEP 29.980-000 – Pinheiros/ES  
Telefax: (27)3765-1357  
E-mail: [apaepinheiros@gmail.com](mailto:apaepinheiros@gmail.com)

**Público:** 25 pessoas com deficiência.

**Recursos Humanos:** Instrutora de Artes.

Todas as peças artesanais produzidas na oficina (tapetes de retalhos, telhas e garrafas decoradas, quadros, etc.), são expostas e comercializadas em eventos.

• **Informática:**

**Público:** 40 pessoas com deficiência.

**Recursos Humanos:** Instrutora de Informática.

• **Oficina de Capoeira:**

**Público:** 30 pessoas com deficiência.

**Recursos Humanos:** Instrutor de Capoeira.

Ao longo do ano acontecem eventos que envolvem o grupo de capoeira, dentre eles, intercâmbios com as APAEs do Norte do Estado e outras Instituições, como Escolas Públicas e Entidades do município.

• **Oficina de Dança:**

**Público:** 25 pessoas com deficiência.

**Recursos Humanos:** Instrutora de Dança.

Ao longo do ano acontecem eventos que envolvem o grupo de dança, dentre eles, comemorações na própria APAE, intercâmbios com as APAEs do Norte do Estado e outras Instituições, como Escolas Públicas e Entidades do município.

**As parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação:**

- Chamamento Público Municipal – Prefeitura Municipal de Pinheiros: pagamentos de funcionários, encargos, pessoa jurídica materiais de consumo.
- Recurso Federal MDS/Piso de Media Complexidade – pagamento de técnicos e medicamentos.
- Recurso da SEDU – pagamento de 04 funcionários, encargos, material de consumo (didático e limpeza e manutenção da sala do AEE).
- Recurso da Secretaria de Assistência Social – Fundo a Fundo/SETADES – pagamento de 02 (duas) monitoras, encargos e reforma e manutenção da entidade e material de higiene/limpeza.
- Recurso da SETADES (Emenda Parlamentar) – Material de custeio (alimentação) e combustível.
- Recurso do FNDE (material permanente e didático).

**Perfil do público beneficiário da Entidade**

A maioria do público alvo da entidade se encontra em situação de vulnerabilidade social, residentes em áreas de risco social, poucos com renda fixa, mantendo suas despesas com benefício do seu filho com deficiência, a maioria com poucas instruções de ensino, com faixa etária de 04 a 56 anos, necessitando assim de proteção familiar e do apoio da rede de serviços.

**Capacidade de atendimento**

Capacidade de atendimento de até 100 pessoas com deficiência, tanto da Zona Urbana quanto rural do Município de Pinheiros.

**Metodologia de trabalho.**

A APAE desenvolve inúmeras ações e atividades direcionadas a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e sua integração à vida comunitária, com vistas a fortalecer os vínculos familiares e comunitários e a rede de apoio e proteção a esse público. Tais ações são executadas na área de educação, saúde e assistência social, com o desenvolvimento de um serviço integrado, que trabalhe o usuário e sua família de forma integral, no intuito de atender todas as suas demandas.

Dentre os projetos/ações desenvolvidos pela APAE, está o projeto de dança, foco deste plano de

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHEIROS/ES**  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "SÃO VICENTE DE PAULA"  
Rua Geraldo Licínio Vaccari, Nº 100 – Bairro Niterói – CEP 29.980-000 – Pinheiros/ES  
Telefax: (27)3765-1357  
E-mail: [apaepinheiros@gmail.com](mailto:apaepinheiros@gmail.com)

trabalho. Este será desenvolvido para 25 pessoas, por um profissional capacitado, sendo realizado no auditório da Entidade, duas vezes na semana, totalizando 4h semanais.

A dança permite e incentiva os alunos a experimentar, explorar, expandir, "colocar seu eu" no processo de configuração de gestos e movimentos, aprimorar as possibilidades de movimentação da criança, descobrindo novos espaços, novas formas, superando suas limitações e condições para enfrentar novos desafios quanto aos aspectos motores, sociais, afetivos e cognitivos.

Através da dança, é possível trabalhar a integração, socialização, fortalecimento de vínculos, respeito aos limites de cada um e a descoberta de habilidades e potencialidades de cada usuário, aumentando sua autoestima e autonomia e promovendo sua inclusão social.

A oficina de dança é um instrumento para o desenvolvimento das atividades do SCFV, pois possibilita o envolvimento dos usuários e a abertura para outras intervenções essenciais ao serviço.

## 6. SÍNTESE DA PROPOSTA

### 6.1 Objeto

Cooperação Técnica e Financeira para realização de despesas de custeio e pagamento de Instrutor de Dança, visando à melhoria na qualidade do atendimento a 25 pessoas com deficiência e seus familiares, especialmente nas atividades direcionadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

### 6.2. Objetivo geral

Contribuir com desenvolvimento físico, emocional, educacional e com a inclusão social do usuário, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV).

### 6.3 Objetivos específicos

- Prover a manutenção da entidade com a aquisição de materiais de higiene e limpeza, gêneros alimentícios, materiais de papelaria e oficina e tonner.
- Garantir o transporte dos usuários e profissionais da entidade para participação em atividades internas e externas, através da aquisição de combustível (gasolina e diesel).
- Realizar a contratação de instrutor de dança, para realização da oficina, parte integrante do SCFV.

### 6.4 Público beneficiário da proposta

25 pessoas com deficiência, participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, residentes no Município de Pinheiros/ES, tanto da zona urbana quanto da zona rural.

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHEIROS/ES**  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "SÃO VICENTE DE PAULA"  
Rua Geraldo Licínio Vaccari, Nº 100 – Bairro Niterói – CEP 29.980-000 – Pinheiros/ES  
Telefax: (27)3765-1357  
E-mail: [apaepinheiros@gmail.com](mailto:apaepinheiros@gmail.com)

### 6.5 Justificativa

A APAE de Pinheiros atenderá nesse Projeto 25 (vinte e cinco) pessoas com deficiência. Desenvolve suas atividades com parceria nas três esferas do Governo (Municipal, Estadual e Federal), além da comunidade que participa ativamente, com doações e sócios contribuintes, os quais formam a diretoria, que junto com o quadro de profissionais define os investimentos e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Assim, a Entidade vem durante esses anos mantendo a qualidade do espaço físico e com esse Projeto poderá adquirir materiais de consumo: alimentação, combustível, materiais de higiene, limpeza e de papelaria e oficinas.

Os usuários frequentam as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h20min. Participam de atividades fora da Entidade, ou seja, passeios recreativos, apresentações de dança, coral, teatro, desfiles cívicos, passeatas, intercâmbio com outras Entidades, etc, com o objetivo de inclusão social, evitando a segregação e o isolamento.

O material de consumo – gêneros alimentícios - serão utilizados de segunda a sexta-feira, nos atendimentos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na preparação das refeições (café da manhã e almoço), as quais são oferecidas as 50 (cinquenta) Pessoas com Deficiência durante a semana.

Os materiais de higiene e limpeza serão utilizados na limpeza da infraestrutura, com vistas a oferecer aos usuários da entidade um ambiente limpo, salubre e saudável, agradável a realização das atividades diárias da entidade.

A aquisição do tonner possibilitará a impressão de documentos diversos que beneficiarão os usuários e funcionários da entidade.

O custeio do combustível possibilitará a locomoção de técnicos e usuários, para atividades e eventos externos, assim como o transporte de usuários para participarem das atividades diárias da entidade.

O pagamento de um instrutor de dança possibilitará a efetivação da oficina de dança, que irá trabalhar o lado motor, emocional e social dos usuários. O referido projeto auxiliará o usuário no desenvolvimento da expressão corporal, noções de espaço, socialização, comunicação, movimentos rítmicos, audição, concentração, fala, o gosto pela dança e pela música, diminuir a inibição, respeitar as suas limitações e as do colega como também a integração e comunicação.

Neste contexto, parcerias que possibilitam a continuidade das atividades de fortalecimento de vínculos, são de grande relevância para entidade e público atendido, sendo que 90% das famílias encontram em situação de vulnerabilidade, estando residentes em área de risco social, inseridas principalmente nos bairros Santo Antonio, Galiléia, Jardim Planalto e Pinheirinho, em área de abrangência do CRAS, sendo a APAE a maior oportunidade de inclusão social.

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHEIROS/ES**  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "SÃO VICENTE DE PAULA"  
Rua Geraldo Licínio Vaccari, Nº 100 – Bairro Niterói – CEP 29.980-000 – Pinheiros/ES  
Telefax: (27)3765-1357  
E-mail: [apaepinheiros@gmail.com](mailto:apaepinheiros@gmail.com)

#### 6.6 Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Wiviane Fabris Fávaro Dondoni	Pedagogia	Diretora	25h
Marinelza Zamprogno Batista	Normal Superior	Secretária	25h
Cássia Viviane Bredoff Cassini	Pedagogia	Pedagoga	15h
Ilca Almeida de Oliveira	Psicologia	Psicóloga	04h
Irneide dos Santos Souza	Assistente Social	Assistência Social	10h
Fabiana Aparecida da Silva Rodrigues	Educação Física	Instrutora de Dança	04h
Sônia Maria arruda Lopes Guedes	Pedagogia	Professora	25h

#### 6.7 Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Para acompanhamento desse Projeto, teremos a realização de grupos formados pelos usuários, Psicóloga, Assistente Social, Pedagoga e Instrutores das Oficinas para ouvir os usuários e avaliar a satisfação e desenvolvimento de cada um, dentro dos seus limites.

As mães ou responsáveis serão ouvidas nas assembleias, reuniões e atendimento individuais realizados pela equipe técnica.

A comunidade terá uma função importante nas apresentações e exposição dos materiais produzidos, sendo entrevistados uma pessoa em cada apresentação de dança, totalizando dez entrevistas, para, no final de 12 meses, realizarmos uma avaliação sobre o impacto destes projetos.

#### 6.8 Sustentabilidade da proposta

Este projeto terá a condição de manter as atividades já desenvolvidas na Entidade, oferecendo qualidade nos serviços e atendimentos e no fortalecimento de vínculos, sendo essa uma necessidade para a emancipação dos usuários.

Entende-se que, com o projeto, a Entidade terá maior sustentabilidade com a geração de novas oportunidades, experiências e ações e, após os doze meses, a entidade buscará novas parcerias com as demais organizações públicas e empresas locais que terão conhecido os Projetos, garantindo assim a sua continuidade.

Ocorrerão diversas apresentações da oficina de dança em locais públicos, como forma de permitir a visualização da sociedade e o entendimento da importância dessas atividades para o público.

Após a vigência desta parceria, a APAE se manterá através de doações da comunidade e contribuição dos associados.

#### 6.9 Período de execução do objeto

Início: Dezembro/2019	Término: Novembro/2020
-----------------------	------------------------

### 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO





APAE - ES  
Pinheiros

Nº Proc. 84551945  
Fls. 340  
Rub. m

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHEIROS/ES**  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "SÃO VICENTE DE PAULA"  
Rua Geraldo Licínio Vaccari, Nº 100 – Bairro Niterói – CEP 29.980-000 – Pinheiros/ES  
Telefax: (27)3765-1357  
E-mail: [apaepinheiros@gmail.com](mailto:apaepinheiros@gmail.com)

<b>Meta 1:</b> Aquisição de materiais de higiene e limpeza para manter os espaços adequados à realização das atividades, no período de 01 ano, beneficiando 75 usuários da entidade, as famílias e a comunidade.		<b>Valor (R\$): 10.816,64</b>	
<b>Indicador(es):</b> Materiais adquiridos e sendo utilizados de acordo com a necessidade da entidade. Ambiente limpo e adequado a oferta dos serviços e execução das atividades			
<b>Metodologia de execução:</b> Aquisição dos materiais de higiene e limpeza e utilização nos espaços da entidade.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Cotação de preços/orçamentos	R\$ 0.00	Dezembro/2019	Novembro/2020
1.2. Definição do Fornecedor	R\$ 0.00	Dezembro/2019	Novembro/2020
1.3. Aquisição dos materiais	R\$ 10.816,64	Dezembro/2019	Novembro/2020
1.4. Utilização dos materiais de acordo com a necessidade da entidade	R\$ 0.00	Dezembro/2019	Novembro/2020

<b>Meta 2:</b> Aquisição de gêneros alimentícios para o preparo de refeições (café da manhã e almoço), a serem ofertadas aos 75 usuários que participam das atividades da entidade.		<b>Valor (R\$): 18.408,50</b>	
<b>Indicador(es):</b> Alimentos adquiridos. Cafés da manhã e almoços servidos. Usuários alimentados.			
<b>Metodologia de execução:</b> Aquisição dos alimentos para oferta de café da manhã e almoço para os usuários da entidade.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.5. Cotação de preços/orçamentos	R\$ 0.00	Dezembro/2019	Novembro/2020
1.6. Definição do Fornecedor	R\$ 0.00	Dezembro/2019	Novembro/2020
1.7. Aquisição dos alimentos	R\$ 18.408,50	Dezembro/2019	Novembro/2020
1.8. Preparo das refeições	R\$ 0.00	Dezembro/2019	Novembro/2020
1.9. Disponibilização das refeições para os usuários da entidade.	R\$ 0.00	Dezembro/2019	Novembro/2020

<b>Meta 3:</b> Aquisição de materiais de papelaria e tonner para atender à demanda de atividades e impressões destinadas ao atendimento dos usuários e aos serviços administrativos.		<b>Valor (R\$): 21.058,31</b>	
<b>Indicador(es):</b> Materiais impressos, materiais para uso administrativo e trabalhos com os usuários.			
<b>Metodologia de execução:</b> Aquisição e instalação do tonner. Impressões diárias de acordo com as demandas da entidade. Aquisição de materiais de papelaria para consumo nas atividades com os usuários e nos serviços administrativos.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término



APAE - ES  
Pinheiros

Nº Proc. 84851945  
Fls. 341  
Rub. 08

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHEIROS/ES**  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "SÃO VICENTE DE PAULA"  
Rua Geraldo Licínio Vaccari, Nº 100 – Bairro Niterói – CEP 29.980-000 – Pinheiros/ES  
Telefax: (27)3765-1357  
E-mail: [apaepinheiros@gmail.com](mailto:apaepinheiros@gmail.com)

1.10.	Cotação de preços/orçamentos	R\$ 0.00	Dezembro/2019	Novembro/2020
1.11.	Definição do Fornecedor	R\$ 0.00	Dezembro/2019	Novembro/2020
1.12.	Aquisição do Tonner e material didático	R\$ 21.058,31	Dezembro/2019	Novembro/2020
1.13.	Instalação do Tonner	R\$ 0.00	Dezembro/2019	Novembro/2020
1.14.	Impressão de documentos	R\$ 0.00	Dezembro/2019	Novembro/2020

<b>Meta 4:</b> Aquisição de 3.313 litros de combustível (gasolina e óleo diesel), pelo período de um ano.		<b>Valor (R\$): 14.282,89</b>		
<b>Indicador(es):</b> Veículos abastecidos e realizando o transporte de técnicos e usuários.				
<b>Metodologia de execução:</b> Abastecimento dos veículos da entidade e realização do deslocamento dos profissionais e usuários para locais e atividades diversas.				
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução		
		Início	Término	
1.15.	Cotação de preços/orçamentos	R\$ 0.00	Dezembro/2019	Novembro/2020
1.16.	Definição do Fornecedor	R\$ 0.00	Dezembro/2019	Novembro/2020
1.17.	Abastecimento dos veículos	R\$ 14.282,89	Dezembro/2019	Novembro/2020
1.18.	Deslocamento do veículo e transporte de profissionais e usuários da entidade	R\$ 0.00	Dezembro/2019	Novembro/2020

<b>Meta 5:</b> Contratação de 01 (um) instrutor de dança, pelo período de 10 meses		<b>Valor (R\$): 5.600,00</b>		
<b>Indicador(es):</b> 25 usuários participando da oficina de dança.				
<b>Metodologia de execução:</b> contratação do instrutor de dança com vistas a efetivação da oficina de dança e atendimento aos usuários da entidade. A oficina de dança atenderá a 25 usuários e ocorrerá 02 vezes por semana, no período de setembro a dezembro/2019 e fevereiro a julho/2020, totalizando 04 horas semanais.				
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução		
		Início	Término	
1.19.	Definição do instrutor a ser contratado	R\$ 0.00	Dezembro/2019	Novembro/2020
1.20.	Assinatura do contrato de trabalho	R\$ 0.00	Dezembro/2019	Novembro/2020
1.21.	Contratação do Instrutor de Dança	R\$ 5.600,00	Dezembro/2019	Novembro/2020
1.22.	Oferta da oficina de dança	R\$ 0.00	Dezembro/2019	Novembro/2020

#### 8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 64.400,00	R\$ 166,34	R\$ 64.566,34
	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-	-

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHEIROS/ES**  
 CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "SÃO VICENTE DE PAULA"  
 Rua Geraldo Licínio Vaccari, Nº 100 – Bairro Niterói – CEP 29.980-000 – Pinheiros/ES  
 Telefax: (27)3765-1357  
 E-mail: [apaepinheiros@gmail.com](mailto:apaepinheiros@gmail.com)

	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 5.600,00	-	R\$ 5.600,00
	Equipe encarregada pela execução	-	-	-
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-	-	-
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 70.000,00</b>	<b>R\$ 166,34</b>	<b>R\$ 70.166,34</b>

**8.1 Detalhamento das despesas**

**8.1.1 Material de consumo (3.3.50.43)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Álcool gel	UN	20	5,09	101,80
Álcool líquido	UN	15	5,44	81,60
Amaciante 2L	UN	50	5,22	261,00
Balde médio	UN	05	10,92	54,60
Bom Ar	UN	10	8,66	86,57
Creme dental 70g	UN	80	2,22	177,87
Desinfetante 2L	UN	300	5,25	1.576,00
Detergente	UN	300	1,74	523,00
Escova de dente adulto	UN	150	2,66	399,00
Escova de dente infantil	UN	100	2,79	279,33
Espunja em aço	PC	50	1,88	93,83
Espunja em espuma	UN	50	0,94	47,17
Flanela	UN	30	2,58	77,30
Fósforo	UN	20	2,84	56,87
Kiboa 1L	UN	300	2,41	723,00
Lixeira média com pedal	UN	04	35,99	143,97
Lustra móvel	UN	10	7,40	74,00
Luva de Borracha	UN	10	5,82	58,17
Pano de Prato	UN	50	4,66	233,00
Papel Higiénico	Fardo	10	120,33	1.203,33
Papel toalha	UN	20	3,14	62,87
Rodo grande	UN	05	12,71	63,55
Sabão de coco barra	UN	100	2,82	282,33
Sabão em pó 2Kg	UN	100	11,65	1.165,33
Sabonete líquido	UN	10	13,31	133,10
Saco de chão alvejado	UN	250	6,01	1.503,33
Saco de Lixo 100L	Rolo	50	11,24	562,17
Saco de Lixo 30L	Rolo	30	7,79	233,60
Saco de Lixo 50L	Rolo	50	10,06	503,17
Vassoura piaçava	UN	05	11,16	55,78
Achocolatado 1Kg	UN	50	9,65	482,67
Açúcar	Fardo	05	56,34	281,70
Alho	Kg	50	13,65	682,67
Arroz tipo 1	Fardo	10	71,27	712,73
Batata	Kg	200	6,72	1.344,00
Pó de café 250g	UN	50	4,13	206,67
Carne bovina de 2ª	Kg	400	13,65	5.460,00



APAE - ES  
Pinheiros

Nº Proc. 84851945  
Fls. 343  
Rub. 8

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHEIROS/ES**  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "SÃO VICENTE DE PAULA"  
Rua Geraldo Licínio Vaccari, Nº 100 – Bairro Niterói – CEP 29.980-000 – Pinheiros/ES  
Telefax: (27)3765-1357  
E-mail: [apaepinheiros@gmail.com](mailto:apaepinheiros@gmail.com)

Cebola	Kg	100	4,59	459,00
Cenoura	Kg	100	4,56	455,67
Chuchu	Kg	200	3,32	664,00
Coxa e sobre coxa	Kg	300	6,82	2.047,00
Feijão tipo 1	Fardo	09	219,92	1.979,25
Fubá	KG	20	2,16	43,13
Leite caixinha	L	400	3,21	1.284,00
Macarrão espaguete	UN	50	4,09	204,33
Margarina 500g	UN	30	4,99	149,70
Óleo de Soja	CX	05	74,47	372,33
Pó royal grande	UN	05	5,46	27,32
Repolho	KG	200	2,15	430,67
Sal	Kg	10	1,09	10,90
Tomate	Kg	200	5,32	1.064,00
Trigo	UN	10	3,05	30,53
Vinagre	UN	10	1,62	16,23
Apontador	UN	30	0,85	25,56
Barbante	UN	05	7,38	36,92
Caderno capa dura 50 folhas	UN	05	3,73	18,67
Caderno com espiral 96 folhas grande	UN	20	4,73	94,67
Caderno espiral 96 folhas pequeno	UN	100	3,40	340,00
Caneta esferográfica azul	CX	02	42,18	84,37
Cartolina branca	UN	100	0,65	65,00
Cartolina cores variadas	UN	100	0,77	76,67
Cartolina dupla fase colorida	UN	100	0,83	83,33
Cartucho canon colorido 41	UN	30	160,67	4.820,00
Cartucho canon preto 40	UN	30	146,33	4.390,00
Clipes nº 2 niquelado	UN	10	2,65	26,50
Clipes nº 4 niquelado	UN	10	3,18	31,83
Clipes nº 0 niquelado	UN	10	2,65	26,50
Cola branca 90g	UN	100	2,88	288,33
Cola para EVA 35g	UN	20	2,92	58,33
Cola para isopor	UN	20	2,75	55,00
Durex estreito	UN	30	1,88	56,50
Estilete estreito	UN	20	2,00	40,00
Estilete largo	UN	10	3,02	30,17
EVA	UN	100	1,50	150,00
EVA com glitter	UN	100	5,92	591,67
Fita crepe	UN	50	5,08	254,17
Fita dupla face	UN	20	9,28	185,67
Fita para lacre	UN	50	4,25	212,50
Fita tectap 48mm 50m	UN	30	4,37	131,00
Grampo para grampeador 23/10	UN	10	8,00	80,00
Grampo para grampeador 26/6	UN	10	6,28	62,83
Lápis de cor com 12 unidade	UN	50	5,13	256,67
Lápis em madeira preto	CX	02	58,53	117,07
Marca texto	UN	15	2,63	39,50
Papel A4	UN	115	26,23	3.016,83
Papel A4 colorido	UN	100	6,67	666,67

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHEIROS/ES**  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "SÃO VICENTE DE PAULA"  
Rua Geraldo Licínio Vaccari, Nº 100 – Bairro Niterói – CEP 29.980-000 – Pinheiros/ES  
Telefax: (27)3765-1357  
E-mail: [apaepinheiros@gmail.com](mailto:apaepinheiros@gmail.com)

Papel cartão	UN	60	1,55	93,00
Papel cartão com brilho	UN	60	1,90	114,00
Pasta AZ sem cadarço	UN	10	9,45	94,50
Pasta AZ com cadarço	UN	10	9,45	94,50
Pasta com elástico	UN	50	2,38	119,17
Pincel atômico Grosso	CX	05	36,08	180,42
Pincel para quadro branco	CX	20	50,27	1.005,33
Régua 30cm transparente	UN	50	2,10	105,00
Tesoura média inox	UN	10	10,03	100,33
Tesoura sem ponta	UN	60	3,06	183,80
Tinta guache	UN	50	5,47	273,33
Toner para máquina de xérox Brother	UN	14	163,00	2.282,00
Gasolina aditivada	L	1603	4,75	7.619,59
Óleo Diesel S10	L	1710	3,90	6.663,30
<b>Total</b>				<b>R\$ 64.566,34</b>

**8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
<b>Subtotal</b>				-

**8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)**

Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Instrutor de Dança (micro empreendedor)	Meses	10	R\$ 560,00	R\$ 5.600,00
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 5.600,00</b>

**8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
<b>Subtotal</b>				-

**8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
<b>Subtotal</b>				-

<b>TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)</b>				<b>R\$ 70.166,34</b>
--	--	--	--	----------------------



APAE - ES  
Pinheiros

Nº Proc. 8495 1945  
Fls. 345  
Rub. 105

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHEIROS/ES**  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "SÃO VICENTE DE PAULA"  
Rua Geraldo Licínio Vaccari, Nº 100 – Bairro Niterói – CEP 29.980-000 – Pinheiros/ES  
Telefax: (27)3765-1357  
E-mail: [apaepinheiros@gmail.com](mailto:apaepinheiros@gmail.com)

### 9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA						
DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MARÇ/2020	ABR/2020	MAIO/2020	JUNH/2020
	<b>R\$ 70.000,00</b>					
JUL/2020	AGOST/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020		

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL						
DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MARÇ/2020	ABR/2020	MAIO/2020	JUNH/2020
	<b>R\$ 166,34</b>					
JUL/2020	AGOST/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020		

### 10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Pinheiros/ES, 30 de dezembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Jônatas Francisco Orletti**  
Presidente da APAE



Nº Proc. 8485/1945  
Fls. 346  
Rub.

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHEIROS/ES**  
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "SÃO VICENTE DE PAULA"  
Rua Geraldo Licínio Vaccari, Nº 100 – Bairro Niterói – CEP 29.980-000 – Pinheiros/ES  
Telefax: (27)3765-1357  
E-mail: [apaepinheiros@gmail.com](mailto:apaepinheiros@gmail.com)

**11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em 30 de dezembro de 2019

Assinatura do Representante Legal/Casimiro

Casimiro Lamas Silva  
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência  
e Desenvolvimento Social  
Nº Funcional: 4056515  
SETADES



Nº Proc. 86851945  
Fls. 347  
Rub. 108

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/075/2019  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,  
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -  
SETADES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E  
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHEIRO -  
APAE ESCOLA SÃO VICENTE DE PAULA**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o Sr. **BRUNO LAMAS SILVA** portador da CI nº 1.326.791, órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 071.378.277-30, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHEIRO - APAE ESCOLA SÃO VICENTE DE PAULA**, inscrita no CNPJ sob nº. 31.788.318/0001-02, com sede na Rua Geraldo Licínio Vaccari, 100, CEP 29.980-000, Niterói, Pinheiros, ES, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo Sr. **JONATAS FRANCISCO ORLETTI**, portador da CI nº 950.060, órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. 001.696.217-66, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **84851945** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio e pagamento de Instrutor de Dança, visando a melhoria na qualidade do atendimento a 25 pessoas com deficiência e seus familiares, especialmente nas atividades direcionadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

**I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:**

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

3 2





Nº Proc. 84851945  
Fls. 348  
Rub. 78

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

B A



Nº Proc. 84851945  
Fls. 349  
Rub. 105

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 70.166,34 (setenta mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 335043 - R\$ 70.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 166,34 (cento e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

*S* *R*



Nº Proc. 8485/1945  
Fls. 380  
Rub.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2020, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**



Nº Proc. 84851945  
Fls. 351  
Rub. 108

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.**

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;



Nº Proc. 84851945  
Fls. 352  
Rub. 118

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.



Nº Proc. 84851945

Fls. 353

Rub.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de



Nº Proc. 8485194c  
Fls. 354  
Rub. 2

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

**CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

2



Nº Proc. 84851945  
Fls. 355  
Rub. 128

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;





Nº Proc. 84851942  
Fls. 356  
Rub. 108

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 30 de dezembro de 2019.

**BRUNO LAMAS SILVA**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**JONATAS FRANCISCO ORLETTI**

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinheiro – APAE Escola São Vicente de Paula

Vitória (ES), Quinta-feira, 16 de Janeiro de 2020.

**Resumo do Termo de Fomento  
SETADES/077/2019**

**Processo nº.:** 85342955  
**Registro SIGEFES:** 190333  
**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.  
**Organização da Sociedade Civil:** União de Cegos Dom Pedro II - UNICEP  
**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção de serviços socioassistenciais desenvolvidos pela UNICEP, por meio do custeio da equipe de apoio e de materiais de consumo de gênero alimentício para a complementação da alimentação, visando o atendimento com qualidade e excelência a 80 pessoas com deficiência visual.  
**Valor:** R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.  
**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239.  
**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 | 3.3.40.41 **Fonte:** 101  
**Gestor Titular:** Servidora Marcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.  
**Gestor Suplente:** Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 15 de janeiro de 2020.  
**Bruno Lamas Silva**  
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
**Protocolo 555683**

**Resumo do Termo de Fomento  
SETADES/047/2019**

**Processo nº.:** 84904275  
**Registro SIGEFES:** 190341  
**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.  
**Organização da Sociedade Civil:** Fundação Recanto Carlos José Nunes.  
**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.  
**Valor:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$22,09 (vinte e dois reais e nove centavos) de aporte da OSC.  
**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239  
**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42.  
**Fonte:** 101  
**Gestor Titular:** Servidora Gabriela Gomes Leal Félix - matrícula nº 2498960.  
**Gestor Suplente:** Servidora Carla Mognato Scardua Shalders - matrícula nº 3481395.

Vitória, 15 de janeiro de 2020.  
**Bruno Lamas Silva**  
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
**Protocolo 555686**

**Resumo do Termo de Fomento  
SETADES/068/2019**

**Processo nº.:** 84920734  
**Registro SIGEFES:** 190332  
**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.  
**Organização da Sociedade Civil:** Instituição Adventista de Educação e Assistência Este Brasileira.  
**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.  
**Valor:** R\$ 55.078,73 (cinquenta e cinco mil e setenta e oito reais e setenta e três centavos) de responsabilidade da Administração Pública.  
**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239  
**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 e 4.4.50.42. **Fonte:** 101  
**Gestor Titular:** Servidora Gabriela Gomes Leal Félix - matrícula nº 2498960.  
**Gestor Suplente:** Servidora Teresa Leny Papazanaki Ferreira - matrícula nº 2812290.

Vitória, 15 de janeiro de 2020.  
**Bruno Lamas Silva**  
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
**Protocolo 555688**

**Resumo do Termo de Fomento  
SETADES/076/2019**

**Processo nº.:** 84619252  
**Registro SIGEFES:** 190336  
**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.  
**Organização da Sociedade Civil:** Cáritas Diocesana de São Mateus  
**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.  
**Valor:** R\$ 24.989,97 (vinte e quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos) de responsabilidade da Administração Pública.  
**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239  
**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43.  
**Fonte:** 101  
**Gestor Titular:** Servidora Gabriela Gomes Leal Félix - matrícula nº 2498960.  
**Gestor Suplente:** Servidora Sílvia Alice Barreto Campos matrícula nº 3680002.

Vitória, 15 de janeiro de 2020.  
**Bruno Lamas Silva**  
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
**Protocolo 555691**

**Resumo do Convênio  
nº 002/2019**

**Processo nº** 85868264  
**Registro SIGEFES:** 190322  
**Concedente:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.  
**Conveniente:** Município de Alegre.  
**Objeto:** Aquisição de um veículo automotor para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Alegre.  
**Valor:** R\$ 38.812,60 (trinta e oito mil oitocentos e doze reais e sessenta centavos).  
**Vigência:** a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2020.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239  
**Elemento de Despesa:** 4.4.40.42  
**Fonte:** 0101  
**Gestor Titular:** Carla da Vitória Gualberto - Matrícula nº 3692167.  
**Gestor Suplente:** Gabriela Gomes Leal Felix - Matrícula nº 2498960.  
 Vitória, 15 de janeiro de 2020.  
**Bruno Lamas Silva**  
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.  
**Protocolo 555694**

**Resumo do Termo de Fomento  
SETADES/078/2019**

**Processo nº.:** 85118460  
**Registro SIGEFES:** 190330  
**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.  
**Organização da Sociedade Civil:** Associação Pestalozzi de Guarapari.  
**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.  
**Valor:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais) de aporte da OSC.  
**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239  
**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43.  
**Fonte:** 101  
**Gestor Titular:** Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.  
**Gestor Suplente:** Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.  
 Vitória, 15 de janeiro de 2020.  
**Bruno Lamas Silva**  
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
**Protocolo 555712**

**Resumo do Termo de Fomento  
SETADES/075/2019**

**Processo nº.:** 84851945  
**Registro SIGEFES:** 190338  
**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho,

Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Pinheiros.  
**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.  
**Valor:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$166,34 (cento e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos) de aporte da OSC.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239  
**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43.  
**Fonte:** 101  
**Gestor Titular:** Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.  
**Gestor Suplente:** Servidor André Francisco Ribeiro matrícula nº 3345750.

Vitória, 15 de janeiro de 2020.  
**Bruno Lamas Silva**  
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
**Protocolo 555718**

**Secretaria de Estado da  
Agricultura, Abastecimento,  
Aquicultura e Pesca - SEAG -  
ORDEM DE SERVIÇO**

A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, através do Subsecretário de Estado de Infraestrutura Rural, Sr. Rodrigo Vaccari dos Reis,

RESOLVE:

Assinar a Ordem de Serviço, visando a Contratação para **Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para Implantação da Rodovia em Pavimento Alfático, no trecho: Rodovia do Frade - Santa Izabel (Alto da Gruta) - ES 485**, no Município de **Cachoeiro de Itapemirim/ES** - a ser executada pela empresa **MESSIAS ANTÔNIO PICOLLI - EPP** no valor de R\$ 134.097,00 (Cento e trinta e quatro mil e noventa e sete reais). Contrato 461/2019.

Vitória, 15 de janeiro de 2020.

**PATRICK SILVA RIBEIRO**  
 Subsecretário de Estado de Infraestrutura Rural  
 (Respondendo)  
**Protocolo 555604**

**RESUMO DE CONTRATO  
nº0522/2019  
ARP nº055/2019-SEAG  
PROCESSO: 86326511**

**CONTRATANTE:** Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - CNPJ nº 27.080.555/0001-47.  
**CONTRATADA:** Pinhalense S/A Máquinas Agrícolas - CNPJ

19/12/2019.

**Onde se lê:**

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

**Leia-se:**

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos destinados ao atendimento de crianças e adolescentes usuárias dos Serviços de Acolhimento Institucional que integram o Programa Viva a Vida da Fundação Fé e Alegria".

Vitória, 28 de janeiro de 2020.

**SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício

Decreto nº 074-S, de 17.01.2020

**Protocolo 558567****ERRATA**

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 033/2019**, processo nº. 85342521, publicado em 09/01/2020.

**Onde se lê:**

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção da entidade".

**Leia-se:**

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para o Programa de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos desenvolvido pelo MOVIVE, por meio de custeio de serviço de terceiros de pessoa jurídica (contábil, locação de máquina copiadora e monitoramento eletrônico da sede do Movive), material de consumo (de expediente) e equipe encarregada pela execução (técnico em administração), visando o fortalecimento da participação, autonomia e protagonismo dos usuários da Assistência Social nas Redes Socioassistenciais do município e nos Conselhos de Direito".

Vitória, 28 de janeiro de 2020.

**SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício

Decreto nº 074-S, de 17.01.2020

**Protocolo 558640****ERRATA**

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 070/2019**, processo nº. 84812109, publicado em 14/01/2020.

**Onde se lê:**

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

**Leia-se:**

**Objeto:** Cooperação Técnica e Financeira para investimento no Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, através da instalação de uma Usina Solar Fotovoltaica (Fase II), com vistas a geração de energia elétrica limpa e com menor custo e melhoria na

qualidade dos serviços prestados aos idosos acolhidos".

Vitória, 28 de janeiro de 2020.

**SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício

Decreto nº 074-S, de 17.01.2020

**Protocolo 558652****ERRATA**

Na redação do Termo de Fomento Setades 021/2019, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado, em 03/01/2020.

**Onde se lê:**

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção (...);

**Leia-se:**

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade desenvolvidos pela Apae de Barra de São Francisco, por meio do custeio de materiais de consumo (produto de higiene, limpeza, de expediente, didático-pedagógicos, de artesanato, descartáveis), visando o atendimento a 246 pessoas com deficiências intelectual e múltiplas.

Vitória, 22 de janeiro de 2020.

**SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício

Decreto nº 074-S de 17-01-2020.

**Protocolo 558679****ERRATA**

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 075/2019**, processo nº. 84851945, publicado em 16/01/2020.

**Onde se lê:**

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

**Leia-se:**

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio e pagamento de Instrutor de Dança, visando a melhoria na qualidade do atendimento a 25 pessoas com deficiência e seus familiares, especialmente nas atividades direcionadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos".

Vitória, 28 de janeiro de 2020.

**SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício

Decreto nº 074-S, de 17.01.2020

**Protocolo 558726****ERRATA**

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 057/2019**, processo nº. 85868299, publicado em 07/01/2020.

**Onde se lê:**

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção da entidade".

**Leia-se:**

**Objeto:** Cooperação Técnica

e Financeira para continuidade dos serviços, ações e atividades de Acolhimento Institucional para Idosos, em Instituição de Longa Permanência (ILPI), proporcionando melhoria na estrutura física, operacional e de recursos humanos da entidade".

Vitória, 28 de janeiro de 2020.

**SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício

Decreto nº 074-S, de 17.01.2020

**Protocolo 558744****ERRATA**

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 062/2019**, processo nº. 84763442, publicado em 15/01/2020.

**Onde se lê:**

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

**Leia-se:**

**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de complementos alimentares visando melhor alimentação e remuneração de mão de obra para pagamento de uma auxiliar administrativa, uma cozinheira, um auxiliar de serviços gerais e uma orientadora social para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, embasado na Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, Resolução 109, de 11 de novembro de 2009, com os inseridos no Programa da ACRIC, com a proposta de formar cidadãos aptos ao questionamento e para a vida".

Vitória, 28 de janeiro de 2020.

**SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício

Decreto nº 074-S, de 17.01.2020

**Protocolo 558764****Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -**

**AVISO DE RESULTADO EDITAL DE SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATUAÇÃO POR MEIO DE PROFISSIONAIS NAS COMISSÕES JULGADORAS DOS EDITAIS FUNCIONÁRIA**

A Secretaria de Estado da Cultura torna público o **RESULTADO DA SELEÇÃO**, conforme processo nº 2019-P41VK. A íntegra do **RESULTADO** estará disponível no site: [www.secult.es.gov.br](http://www.secult.es.gov.br).

Vitória, 28 de janeiro de 2020

**FABRICIO NORONHA FERNANDES**

Secretário de Estado da Cultura

**Protocolo 558502****NOTIFICAÇÃO CONTRATO Nº 001/2019**

Processo: 83603395

Contrato nº: 001/2019

Pregão Eletrônico nº: 044/2018

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, CNPJ nº 01.062.213/0001-00**CONTRATADA:** C.R. PEREIRA

No Proc. 84851945  
Fls. 373  
Rub.

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA - ME, CNPJ nº 21.260.666/0001-20

O Secretário de Estado da Cultura, tendo em vista a tentativa frustrada de notificação via correios, **NOTIFICA** a empresa C.R. PEREIRA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA - ME, nos termos do art. 92, § 3º da Portaria SEGER/PGE/SECONT nº 049-R de 24 de Agosto de 2010, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar desta notificação, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o do vencimento desta, para, querendo, apresentar **DEFESA**, por escrito, tendo em vista a possibilidade de aplicação da penalidade de **MULTA e IMPEDIMENTO** por descumprimento do contrato 001/2019, com fundamentação no inciso IV do Art. 58 e no Art. 87 da Lei 8.666/93, conforme consta no processo 2019-F0FTH, disponível nesta Secretaria para consulta.

Vitória, 28 de Janeiro de 2020.

**Fabricao Noronha Fernandes**  
Secretário de Estado da Cultura

**Protocolo 558725****Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -****PORTARIA nº 010-S, de 28 de janeiro de 2020.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, inciso II, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**CONSIDERAR** interrompidas, por necessidade de serviço, as férias relativas ao exercício de 2020, período aquisitivo 01/01/2019 a 31/12/2019, do servidor RODRIGO VACCARI DOS REIS, nº funcional 3067980, a contar de 28/01/2020, ressalvando-lhe o direito de gozar os 15 (quinze) dias restantes oportunamente.

Vitória, 28 de janeiro de 2020.

**ELISEU VICTOR SOUSA**

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - Respondendo

**Protocolo 558688****RESUMO DE CONTRATO nº 0412/2019****ARP nº 055/2019-SEAG****PROCESSO: 86326511**

**CONTRATANTE:** Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - CNPJ nº 27.080.555/0001-47.

**CONTRATADA:** Pinhalense S/A Máquinas Agrícolas - CNPJ nº 54.224.423/0001-14.

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) Secador de Café 10.000 Litros aproximadamente 125 sacos.

**VALOR TOTAL:** R\$ 41.999,95 (quarenta e um mil, novecentos e noventa e nove Reais e noventa e